



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº. 1.310**  
**De 04 de dezembro de 2008.**

**Autoriza o Poder  
Executivo a abrir Crédito  
Especial no valor de R\$  
162.000,00 para os fins  
que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento em virtude de convênio celebrado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, cuja ação é a MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Gabinete da Prefeita**

De 04 de dezembro de 2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.

**Maria Vieira de Mendonça**  
**Prefeita Municipal**

**José Luiz dos Santos Andrade**  
**Secretário de Administração e Finanças**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO  
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM  
04/12/08 POR AFIXAÇÃO  
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA  
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO  
ART 79 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Fabiana Morgana Tavares Melo Abud  
Chefe do Setor de Pessoal  
CPF 558.157.235 - 68



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº...  
De 04 de dezembro de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a  
abrir Crédito Especial no valor  
de R\$ 162.000,00, para os fins  
que especifica.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Sra. Prefeita sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento em virtude de convênio celebrado com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, cuja ação é a MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.

  
Helene Tavares da Mota

Presidente

  
Valmir dos Santos Costa  
1º SECRETÁRIO